

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 647/2015

O Centro Hospitalar do Porto, E.P.E., necessita proceder ao fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do Centro Hospitalar, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço que dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que se torna necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1—Fica o Centro Hospitalar do Porto, E.P.E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 5.130.443,28 (cinco milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do Centro Hospitalar.

2—Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015—€ 997.586,17 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016—€ 1.710.147,76 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017—€ 1.710.147,76 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018—€ 712.561,59 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3—A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4—Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Porto, E.P.E.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208881151

Portaria n.º 648/2015

O Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., necessita proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de dois anos que dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que se torna necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1—Fica o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 1.292.743,14 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta e três euros e catorze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de prestação de serviços de lavagem e tratamento de roupa.

2—Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2014 — € 332.743,14 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2015 — € 960.000,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3—A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4—Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208881265

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 649/2015

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS), nos termos do disposto das alíneas a) e b) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 97, de 20 de maio, pretende proceder à abertura de procedimento para aquisição de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamentos para serviços e organismos vinculados do MSESS.

De entre os serviços e organismos abrangidos por este procedimento aquisitivo encontram-se o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., e o Instituto da Segurança Social, I. P., cujos encargos orçamentais se estimam em 220.411,78€ e 162.601,63€, respetivamente, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o procedimento a desencadear dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação, e considerando o montante da despesa prevista para o primeiro ano da execução dos contratos, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida por portaria conjunta das finanças e da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1—Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorizar a abertura de procedimento para aquisição de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamentos no ano de 2016, com os seguintes encargos estimados por entidade adjudicante:

Entidades adjudicantes	Ano de 2016 (s/IVA)	Ano de 2017 (s/IVA)	Valor total (s/IVA)
Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.	212.281,70 €	8.130,08 €	220.411,78 €
Instituto da Segurança Social, I. P.	162.601,63 €	0,00 €	162.601,63 €
<i>Total</i>	374.883,33 €	8.130,08 €	383.013,41 €

2—Os encargos financeiros acima referidos são suportados por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos.

3—As importâncias fixadas para o ano económico de 2017 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4—A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de agosto de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

208877353

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9670/2015

1—Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 1 de abril de 2015, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Maria Manuela Silva Ramos Caldas Faria, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira